

DISPENSA
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE
TELHAS DE FIBROCIMENTO E BOBINAS DE LONA PARA A DEFESA CIVIL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA - SMCSP**

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

CNPJ: 76.175.884/0001-87

Endereço: Rua Balduino Taques, 445. Centro, CEP: 84.010-050. Ponta Grossa - PR

Fone: (42) 3220-1040 - ramal 2144

Endereço eletrônico: compras.smcsp@pontagrossa.pr.gov.br

SEI: SMCSP/DIVCOM

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1. OBJETO: O objeto é a aquisição de bobina de lona plástica preta e telhas de fibrocimento, para atender as ações da Defesa Civil em todo o Município de Ponta Grossa, através do fornecimento aos moradores que tiverem suas residências atingidas por desastres, visando à proteção das famílias, residências e bens, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.010/2025.

LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	1	Und	50	Bobina com lona preta
	2	Und	10.000	Telha de fibrocimento

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

1.2.1. BOBINA COM LONA PRETA:

- Material: Polietileno resistente.
- Especificações:
- Espessura: mínimo de 140 micras.
- Largura: mínimo de 4 metros.
- Comprimento: mínimo de 100 metros.
- Peso: mínimo de 30 kg.
- Condição: Livre de defeitos (furos, rasgos, etc.).
- Marca a ser definida no momento de solicitação.

1.2.2. TELHA DE FIBROCIMENTO:

- Características: Ondulada e livre de amianto.
- Especificações:
- Comprimento: mínimo de 2440 mm.
- Largura: mínimo de 500 mm.
- Espessura: mínimo de 4 mm.
- Peso máximo: 9 kg.
- Condição: Livre de defeitos (furos, quebras, etc.).
- Marca a ser definida no momento de solicitação.

1.2. OBJETIVO: O objetivo é a aquisição de bobina de lona plástica preta e telhas de fibrocimento, para atender as ações da Defesa Civil em todo o Município de Ponta Grossa, através do fornecimento aos moradores que tiverem suas residências atingidas por desastres, visando à proteção das famílias, residências e bens, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.010/2025.

1.3. APLICAÇÃO: O serviço em questão será aplicado para a Defesa Civil da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública (SMCSP), do município de Ponta Grossa – PR.

1.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a

Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias corridos e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

2.2. A execução se dará a partir do recebimento, pela empresa, da Ordem de Execução dos Serviços.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1. A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

3.2. Os custos dos materiais foram apurados através de pesquisa de preços via orçamentos com fornecedores levantados pela Divisão de Compras e Contratos da SMCSP.

3.3. MAPA DE PREÇOS:

MAPA DE PREÇOS								
LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	ORÇAMENTO I	ORÇAMENTO II	ORÇAMENTO III	VALOR MAIS BAIXO
1	1	Und	50	Bobina com lona preta	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 60.000,00
	2	Und	10.000	Telha de fibrocimento	R\$ 147.500,00	R\$ 155.000,00	R\$ 185.000,00	R\$ 147.500,00
TOTAL DO VALOR MAIS BAIXO								R\$ 207.500,00

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.

4.2. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais), conforme valor mais baixo dos orçamentos apresentados.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1. A contratação pretendida refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de telhas de fibrocimento e bobinas de lona para a Defesa Civil, vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública (SMCSP) da Prefeitura de Ponta Grossa – PR. Os materiais serão utilizados para atender, por meio de doações, os munícipes que tiveram suas residências danificadas pelas fortes chuvas ocorridas recentemente.

5.2. A justificativa para esta contratação decorre da situação de emergência declarada no município de Ponta Grossa – PR, conforme o Decreto Municipal nº 26.010/2025. Conforme evidenciado nos *links* abaixo, intensos eventos climáticos atingiram a região no dia 24 de novembro, gerando impactos significativos que prejudicaram diversos munícipes. Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, por intermédio da Defesa Civil, passou atender munícipes prejudicados pelas fortes chuvas e doar materiais com o objetivo de ajudar as famílias que tiveram suas casas danificadas.

- <https://dcmais.com.br/ponta-grossa/temporal-de-granizo-caoa-destruicao-em-ponta-grossa/>

- <https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/noticia/2025/11/24/temporal-com-granizo-ponta-grossa.ghtml>

- <https://www.tempo.com/noticias/actualidade/chuva-de-granizo-assusta-populacao-de-ponta-grossa-no-parana-e-caoa-danos-em-bairros-da-cidade.html>

5.3. A Defesa Civil registrou aumento expressivo no número de solicitações de atendimento relacionadas a destelhamento e danos estruturais decorrentes do evento climático. Com isso, as equipes técnicas constatarem necessidade de mais telhas e lonas para suprir as demandas. Assim, a aquisição em tela torna-se imprescindível para o atendimento imediato às famílias vulneráveis.

5.4. O objetivo da presente contratação é garantir o fornecimento de materiais emergenciais — telhas de fibrocimento e bobinas de lona — para pronta assistência às residências atingidas, assegurando condições mínimas de habitabilidade e mitigando riscos decorrentes da exposição às intempéries.

5.5. A solução mais adequada é a Contratação por Dispensa de Licitação (Emergencial), conforme a Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação imediata, mediante a obtenção de no mínimo 3 (três) orçamentos, e comprovação da urgência da situação, que, no presente caso, ocorre por meio do Decreto Municipal nº 26.010/2025, pelo Decreto Estadual nº 12.060/2025 e pela Portaria nº 3.548/2025, publicada no Diário Oficial da União em 2 de dezembro de 2025.

5.6. Destaca-se, ainda, a relevância das atividades de apoio frente aos danos ocasionados pelas fortes chuvas recentes, desenvolvidas pela Defesa Civil deste município. A atuação conta com uma equipe de aproximadamente 60 profissionais, entre militares, guardas civis municipais, bombeiros e servidores das Secretarias da Família e Desenvolvimento Social, de Serviços Públicos e da área Administrativa da SMCSF:

- <https://www.pontagrossa.pr.gov.br/2025/11/25/prefeitura-mobiliza-equipes-para-atendimento-de-familias-afetadas-pelas-chuvas/>
- <https://blogdodoc.com/2025/11/27/prefeitura-segue-com-acoes-de-auxilio-as-familias-atingidas-pelo-temporal>

5.7. Ressalta-se que a presente contratação evidencia o compromisso da Administração Pública com a população que sofreu ou ainda sofre com os impactos causados pelas fortes chuvas que acometeram o município recentemente.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

7.1. SUBCONTRATAÇÃO

- É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- Não haverá exigência da garantia da contratação em virtude da característica do objeto.
- A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.

7.3. GARANTIA DOS OBJETOS

7.3.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima de 06 (seis) meses para os produtos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

7.3.2. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, dentro dos prazos estabelecidos, os itens que apresentem danos, rasgos, trincas, deformações ou outras irregularidades verificadas pela fiscalização do contrato.

7.3.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais entregues estejam dentro da validade de fabricação, quando aplicável, e sem sinais de deterioração.

7.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer produtos em conformidade com as normas técnicas vigentes, quando aplicáveis.

7.3.5. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais fornecidos atendam aos padrões de resistência mecânica e demais requisitos aos quais são destinados.

7.3.6. A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais serão entregues adequadamente protegidos, evitando danos no transporte.

7.4. SUSTENTABILIDADE

7.4.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação competente;

7.4.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder pelos eventuais prejuízos causados a Administração e a terceiros;

7.4.3. Deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na INSLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, afim de que se evite impactos ambientais.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1. Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

8.1.1. DO LOCAL DA ENTREGA

- Os materiais deverão ser entregues na Defesa Civil de Ponta Grossa – PR, localizada na rua Franco Grilo, 628 – Bairro Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa - PR, CEP 84045-320.
- Quaisquer dúvidas poderão ser entradas em contado no fone: 3220-1040 no ramal 2144 ou no e-mail compras.smcsp@pontagrossa.pr.gov.br

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO			
DEPARTAMENTO	LOTE	NOME	MATRÍCULA
DEFESA CIVIL	1 - ITEM 1 e 2	ELINTON RODRIGO KRAMBECK	26169
DEFESA CIVIL	1 - ITEM 1 e 2	RODRIGO DA CRUZ PIRES	26168
DEFESA CIVIL	1 - ITEM 1 e 2	THIAGO FERNANDO GRESCZYSCZYN	26164
DEFESA CIVIL	1 - ITEM 1 e 2	IVAN ROLIM SZESZ DE OLIVEIRA	33504

8.1.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- Os Itens serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos às atividades e aos servidores desta pasta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados, e seus suplentes.

LOTE	GESTÃO CONTRATUAL	MATRÍCULA
1	ELINTON RODRIGO KRAMBECK	26169
1	THIAGO FERNANDO GRESCZYSCZYN (SUPLENTE)	26164

LOTE	FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	MATRÍCULA
1	RODRIGO DA CRUZ PIRES (FISCAL ADMINISTRATIVO)	26168
1	IVAN ROLIM SZESZ DE OLIVEIRA (SUPLENTE)	33504

9.3. Embora haja mais profissionais apoiando nas atividades da Defesa Civil devido aos impactos das recentes chuvas no município, são apenas esses nomes atualmente lotados no departamento que deverão desempenhar a fiscalização contratual. No momento, a Defesa Civil não dispõe de número de servidores suficiente para abarcar todos os níveis de fiscalização. Além disso, por se tratar de um serviço a ser executado especificamente para esse setor, não há possibilidade de incluir servidores externos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

10.1. RECEBIMENTO

10.1.1. Após o envio do empenho com quantidades para solicitação, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega destes.

10.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

10.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e 23.983, de 09/09/2024, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

b) 18 (dezoito) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.2.2. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.2.3. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1. A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de dispensa de licitação.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2025, conforme abaixo:

- **DO 22.006 - 3.3.90.30.00.00 - CR 1545;**
- **DO 22.007 - 3.3.90.30.00.00 - CR 1550.**

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação foi previamente alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, sob a demanda nº 610/2025. Contudo, em razão do evento climático inesperado que atingiu a região, verificou-se a necessidade de ampliação da demanda, uma vez que o volume de materiais inicialmente previsto se tornou insuficiente para atender às necessidades emergenciais decorrentes dos danos ocasionados pelas fortes chuvas. A urgência da contratação é corroborada pela decretação da situação de emergência por meio do Decreto Municipal nº 26.010/2025, do Decreto Estadual nº 12.060/2025 e da Portaria nº 3.548/2025, publicada no Diário Oficial da União em 2 de dezembro de 2025.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1.1. Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

14.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.1.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.3. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.1.5. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo a ser definido pelos mesmos, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.1.6. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.1.10. Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

15.1.12. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

15.1.13. A empresa deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente.

15.1.14. Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

15.1.15. Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa Contratada;

15.1.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

15.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.1.18. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

15.1.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.1.20. Fornecer os objetos que atendam integralmente às exigências estabelecidas nas especificações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.2. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

16.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.5. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

16.10. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.11. Observar para que, durante a vigência do Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos.

16.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.14. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato a ser firmado.

17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1. Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 04/12/2025.

17.2. A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

17.9. Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requerer o reequilíbrio.

17.10. O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.11. A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFORME DECRETO Nº21.635/2023

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II - De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

III - De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

Os serviços acima descritos serão adquiridos pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através de DISPENSA, conforme Lei 14.133/2021.

Ponta Grossa, 04 de dezembro de 2025.

Assinado por:

Emmanuel Tiago dos Santos
05/12/2025 - 14:38
Q9F2ZPABSVEPVQVR0JKLLA

Emmanuel Tiago dos Santos
Supervisor Administrativo

Assinado por:

Guilherme Rangel de Melo Alberto
04/12/2025 - 17:43
ZUFNAIYVRFAYOFLQ2MMPG

Guilherme Rangel de Melo Alberto
Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública